



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 56, de 18/10/2017
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DOUTORAL DOCENTE**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – PROPIP- do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF SERTÃO-PE, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 623, de 05 de julho de 2017, torna público o processo para **CONCESSÃO DE BOLSAS E AUXÍLIOS MORADIA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DOUTORAL DOCENTE (Prodoutoral) da CAPES (Portaria nº140, de 2 de outubro de 2013 da CAPES)**, aos docentes do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, afastados integralmente para cursar programas de Doutorado em **Instituições Nacionais**.

1. Dos objetivos do Programa

1.1. O Prodoutoral/CAPES objetiva promover, em nível de doutorado, a qualificação dos docentes das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), com vistas a criar e consolidar grupos de pesquisa em áreas estratégicas e prioritárias, a criar e consolidar programas de pós-graduação já existentes, bem como, fomentar a cooperação acadêmica.

2. Das Bolsas

2.1. Serão concedidas 5 (cinco) cotas de bolsas de doutorado e auxílio moradia.

2.2 O valor mensal da bolsa de doutorado é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e do auxílio moradia é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

2.3. A bolsa e o auxílio moradia serão concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovados anualmente até atingindo o limite de 36 (trinta e seis) meses.

2.4 O auxílio moradia somente será concedido quando o bolsista realizar o doutorado em instituição situada em município distinto da instituição de origem.

2.5 A vigência da bolsa poderá ser prorrogada por até 4 (quatro) meses, se comprovado o afastamento temporário das atividades da bolsista, provocado pela ocorrência de parto durante o período de vigência da respectiva bolsa, conforme termos da Portaria Capes nº 248, de 19 de dezembro de 2011.

2.6. Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da Capes e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período de estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou internacional.

2.7. Em hipótese alguma o pagamento será retroativo.

2.8. O pagamento só será efetuado se o servidor apresentar a documentação completa prevista no item 4.2, além do cumprimento das obrigações impostas pelo item 8.1 deste Edital.

2.9. O pagamento será efetuado, diretamente ao servidor, mediante depósito em sua conta bancária registrada em seus assentamentos funcionais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

2.10. A data do pagamento do incentivo estará condicionada ao cronograma do setor financeiro da Capes.

3. Dos requisitos dos candidatos

3.1. Para participar do Programa, os docentes deverão atender aos seguintes requisitos estabelecidos pela CAPES:

I – pertencer ao quadro docente do IF SERTÃO-PE, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral ou com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional;

II – estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação de **Instituições Nacionais**, reconhecido pela CAPES, com conceito igual ou superior a 4 (quatro), e enquadrado nas seguintes áreas do conhecimento, integrantes do *Planfor*:

- ⤴ Engenharias
- ⤴ Ciências Exatas e da Terra
- ⤴ Ciências Agrárias
- ⤴ Ciências Humanas

III – estar afastado integralmente de suas atividades no IF SERTÃO-PE durante o período de recebimento da bolsa.

IV – assinar Termo de Compromisso do Bolsista com a Capes;

4. Das inscrições dos candidatos

4.1. Os candidatos interessados em concorrer às bolsas deverão se inscrever no período previsto no calendário deste Edital (item 7).

4.2. A inscrição deve ser feita por meio do envio de mensagem eletrônica para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, propip@ifsertao-pe.edu.br, apresentando os seguintes documentos digitalizados, em arquivo único e extensão pdf:

- ⤴ Formulário de Inscrição do Docente, conforme disposto no Anexo I;
- ⤴ comprovante de matrícula do último semestre como aluno regular no curso declarado;
- ⤴ *Curriculum Lattes* atualizado e os demais documentos comprobatórios, conforme disposto na Tabela de Pontuação (Anexo II). É imprescindível que o envio da documentação comprobatória respeite a ordem estabelecida no referido Anexo II.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

5. Dos critérios de seleção

5.1. A avaliação das solicitações será realizada pelo Comitê-Gestor do PIQ IF SERTÃO-PE-CGPIQ, conforme Resolução 29/2013 do Conselho Superior. A pontuação e a proporção de cada um dos itens avaliados estão disponíveis no Anexo II deste Edital.

5.2. Serão contemplados os candidatos que obtiverem maior número de pontos segundo os critérios apresentados no Anexo II deste Edital, observando-se o limite máximo de incentivos previsto no item 2.1 deste Edital;

5.3. Após a seleção, havendo candidatos com o mesmo total de pontos, adotar-se-á, obedecendo à sequência abaixo apresentada, os seguintes critérios para desempate:

a) maior tempo de serviço público no IF SERTÃO-PE;

b) candidato mais idoso.

6. Dos recursos e da publicação do resultado

6.1. Os candidatos interessados em apresentar recursos sobre o resultado deverão encaminhar o Formulário para Recurso (Anexo III), devidamente preenchido, para o e-mail da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (propip@ifsertao-pe.edu.br) na data prevista no calendário deste Edital (item 7).

6.2. Os resultados da seleção serão divulgados no portal do IF SERTÃO-PE (www.ifsertao-pe.edu.br). Será publicada uma lista classificatória dos candidatos inscritos.

7. Calendário do Edital

Publicação do edital	18/10/2017
Inscrições	18 a 27/10/2017
Análise das solicitações recebidas	30/10 a 03/11/2017
Divulgação dos resultados	06/11/2017
Apresentação dos recursos	07 a 09/11/2017
Análise dos recursos e Publicação do resultado final	Até o 10/11/2017

8. Das obrigações do candidato

8.1. Durante o período de vigência da bolsa, o docente deverá assumir os compromissos previstos no Regulamento do Prodoutoral, conforme **Portaria nº140, de 2 de outubro de 2013 da CAPES**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

8.2. A concessão do incentivo pressupõe que o servidor assuma perante o IF SERTÃO-PE as seguintes obrigações:

- a) Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento do projeto de pós-graduação, no período em que estiver afastado(a);
- b) Frequentar regularmente o curso, na perspectiva da não interrupção por trancamento de matrícula, culminando com a defesa da Tese;
- c) Comprovar desempenho acadêmico consoante às normas definidas pela IES de destino, para o curso de pós-graduação realizado;
- d) Não acumular a percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES ou de qualquer outra agência nacional ou internacional
- e) Fornecer, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IF SERTÃO-PE, informações fidedignas sobre bolsas de formação que recebeu anteriormente;
- f) Dar ciência imediata à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IF SERTÃO-PE, no caso de haver alteração de dados, que o impossibilite fazer jus ao benefício;
- g) Aceitar e submeter-se ao regulamento do programa Novo Prodoutoral (Portaria nº 140, de 02 de outubro de 2013);
- h) Apresentar à Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do seu câmpus de origem, até 30 (trinta) dias após o vencimento do semestre acadêmico, o Relatório Semestral das disciplinas cursadas e respectivos rendimentos, destacando as etapas já concluídas do seu curso, a programação fixada para o período subsequente e a previsão da data de conclusão do curso, devidamente acompanhado de Declaração da Instituição de Ensino na qual estiver matriculado;

8.3. Restituir à Capes os recursos recebidos irregularmente, quando apurada, nos termos do Inciso XII do Art. 8º, a não observância das normas do Prodoutoral, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da Capes, em despacho fundamentado.

9. Da suspensão da bolsa e auxílio moradia

9.1 A suspensão da bolsa e do auxílio moradia ocorrerá nos seguintes casos:

- I. Licença para tratamento de doença grave que impeça o desenvolvimento das atividades, por prazo máximo de 6 (seis) meses, renovável por igual período;
- II. Realização de doutorado-sanduíche ou atividades relativas ao Prodoutoral no exterior por prazo não superior a 12 (doze) meses.
 - a) A suspensão pelos motivos previstos no item II será computada para efeito de duração da bolsa, caso receba outra bolsa.
 - b) Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades no exterior relativas ao Prodoutoral, pelo período máximo de 6 (seis) meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

- c) Em todas as situações em que houver o deslocamento do beneficiário para o exterior deverá ser atendido o disposto na legislação correspondente e será necessária a cobertura com seguro saúde válido durante sua estadia no País de destino.
- d) As despesas com estadia, deslocamento e seguro saúde não serão custeadas pela Capes.

10. Do cancelamento da bolsa e auxílio moradia

10.1. A bolsa e o auxílio moradia serão cancelados nos seguintes casos:

- a) Defesa de tese ou término da vigência da bolsa;
- b) Desistência do curso ou trancamento de matrícula, sem motivo justificado;
- c) Abandono do curso, sem motivo justificado;
- d) Transferência da instituição de origem;
- e) Desligamento do bolsista por determinação da instituição de destino;
- f) Demais casos previstos em lei ou nos regulamentos internos do IF SERTÃO-PE.

10.2. A bolsa e o auxílio moradia poderão ser cancelados pela Capes ou pelo IF SERTÃO-PE a qualquer tempo por infringência à disposição no Regulamento do Novo Prodoutoral, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da Capes pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

11. Das disposições finais

11.1. Os candidatos selecionados deverão apresentar os documentos originais comprobatórios solicitados para a inscrição e assinar o Termo de Compromisso do(a) Bolsista na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IF SERTÃO-PE para a efetivação da bolsa.

11.2 Docentes possuidores de bolsa do PIQ IF SERTÃO-PE poderão solicitar bolsa do Novo Prodoutoral. No caso de serem contemplados, a bolsa da CAPES/PRODOUTORAL será implementada apenas caso não haja outros servidores aptos neste edital.

11.4. Em caso de vacância da bolsa durante o período de vigência da cota institucional do Prodoutoral, a substituição do bolsista será feita seguindo a ordem de classificação publicada no resultado final.

11.5. Os Casos omissos serão analisados pelo Comitê do PIQ IF SERTÃO-PE.

Petrolina, 18 de outubro de 2017

**Débora Santos Carvalho Dos Anjos
Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 56, de 18/10/2017
ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO DOCENTE
DADOS DO CANDIDATO

- 1) Nome completo: _____
- 2) CPF: _____
- 3) *Campus* de Lotação: _____
- 4) Regime de trabalho: _____
- 5) Data de admissão no IF Sertão-PE: _____
- 6) Telefones: Residencial: () _____ Celular: () _____
- 7) E-mail institucional: _____
- 8) E-mail alternativo: _____

DADOS DO CURSO

- 1) IES de destino: _____
- 2) Endereço completo: _____
- 3) Programa de Pós-Graduação: _____
- 4) Conceito do curso: _____
- 5) Área de concentração: _____
- 6) Data da seleção/matriculação: _____
- 7) Nome do(a) Orientador(a): _____

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 1) Recebeu bolsa de formação anteriormente?
() Não () Sim
- Fonte: _____
- Modalidade/Fomento: _____
- Data de início: _____ Data de término: _____

Declaro que o presente formulário expressa a verdade e assumo a inteira responsabilidade pelas informações.

Local e data: _____

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 56, de 18/10/2017

ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO

Área	Subcritério	Ponderação	Pontuação Máxima	Unidade	Referência
Atuação na Instituição	Tempo de docência no IF SERTÃO-PE (efetivo e substituto)	0,75	15	ano	Últimos 20 anos
	Coordenação de projetos de pesquisa/extensão instituídos	2,00	20	unid./ano	Últimos 4 anos
	Orientações de TCCs (graduação e especialização)	0,50	5	unid.	Últimos 4 anos
	Orientação de Estágio Curricular	0,50	5	unid.	Últimos 4 anos
	Correção de Relatórios de Estágio Curricular	0,50	5	unid.	Últimos 4 anos
	Organização e participação em Olimpíada de Conhecimento	0,50	2	unid.	Últimos 4 anos
	Organização de Feiras, Encontros, Congressos, Colóquios, Seminários, Simpósios	0,75	3	unid.	Últimos 4 anos
	Pontuação Máxima da Área	55			
Atividades de Gestão	Ocupante de cargo de Direção	0,30	12	mês	Últimos 4 anos
	Ocupante de cargos de Coordenação / Chefia de Setor	0,20	8	mês	Últimos 4 anos
	Pontuação Máxima da Área	20			
Atividades Representativas	Membros de comissões, conselhos, grupos de trabalho e afins	0,20	10	mês	Últimos 4 anos
	Pontuação Máxima da Área	10			
Produção Acadêmica	Trabalhos completos publicados em eventos regionais ou locais	0,50	5	unid.	Últimos 4 anos
	Trabalhos completos publicados em eventos nacionais	1,00	6	unid.	Últimos 4 anos
	Trabalhos completos publicados em eventos internacionais	1,50	6	unid.	Últimos 4 anos
	Artigos completos publicados em periódicos com qualis A	2,00	8	unid.	Últimos 4 anos
	Artigos completos publicados em periódicos com qualis B	1,50	6	unid.	Últimos 4 anos
	Artigos completos publicados em periódicos com qualis C	1,00	6	unid.	Últimos 4 anos
	Livros publicados	2,00	6	unid.	Últimos 4 anos
	Capítulos de livros publicados	1,50	3	unid.	Últimos 4 anos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Participação em Feiras, Encontros, Congressos, Colóquios, Seminários, Simpósios	0,40	4	unid.	Últimos 4 anos
Pontuação Máxima da Área	50			

EDITAL N.º XX/2017

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO

Edital:
<i>Campus:</i>
Nome do proponente:
Descrição e justificativa do recurso:

Local e data: _____

Assinatura do Candidato